Evento: XXX Jornada de Pesquisa

GÊNERO E DIREITO HUMANO À SAÚDE: IMPACTOS DAS CRISES CLIMÁTICAS NO ACESSO À SAÚDE DAS MULHERES AMBIENTALMENTE DESLOCADAS NO CONTEXTO DAS ENCHENTES NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL[1]

Vitória Rayana de Oliveira Taborda[2], Laura de Lima Paulata[3], Gabrielle Scola Dutra[4]

[1] Pesquisa desenvolvida no âmbito do Projeto FAPERGS (Edital FAPERGS ARD/ARC nº 08/2023): "SAÚDE E GÊNERO: limites e possibilidades da mediação sanitária enquanto mecanismo de efetivação do direito humano à saúde para mulheres migrantes no Estado do Rio Grande do Sul (RS)".
[2]Aluna do curso de graduação em Direito da UNIJUÍ. Bolsista PIBEX/UNIJUÍ. E-mail: vitoria.taborda@sou.unijui.edu.br.
[3] Aluna do curso de graduação em Direito da UNIJUÍ. Bolsista CNPq. E-mail: laura.paulata@sou.unijui.edu.br.
[4] Pós-Doutora em Direito pela UNIRITTER com Bolsa CAPES. Doutora em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ (Área de Concentração: Direitos Humanos). Mestre em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI (Área de Concentração: Direitos Especiais). Professora dos Cursos de Graduação em Direito da UNIJUÍ e do Centro Universitário de Balsas/MA (UNIBALSAS). Pesquisadora Recém-Doutora FAPERGS (Edital FAPERGS nº 08/2023 ARD/ARC). Membro do grupo de pesquisa: "Biopolítica e Direitos Humanos", cadastrado no CNPQ e vinculado ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direitos Humanos, Mestrado e Doutorado da UNIJUÍ. Advogada. E-mail: gabrielle.scola@unijui.edu.br.

INTRODUÇÃO

Em uma dimensão transnacional, observa-se a feminização das migrações: mulheres migram individualmente ou em grupo, como refugiadas (para salvar a vida) ou como migrantes (para melhorar condições). Crises políticas, econômicas e ambientais intensificam deslocamentos forçados e agravam a (in)efetivação dos direitos humanos. Assim, como exemplo recente: as enchentes no Rio Grande do Sul (abril–maio de 2024), desastre climático com impactos severos sobre populações vulneráveis, cujas desvantagens se ampliam por marcadores interseccionais (gênero, raça, classe, nacionalidade, deficiência). Pressupondo aumento das catástrofes climáticas, esta pesquisa analisa a intersecção entre gênero e direito à saúde, visando compreender os impactos das crises climáticas no acesso à saúde de mulheres ambientalmente deslocadas pelas enchentes no RS. Objetivos específicos: (1) mapear o panorama das enchentes (abr–mai/2024); (2) identificar vulnerabilidades das mulheres deslocadas; (3) avaliar efeitos sobre o (não)acesso à saúde. *Alinha-se aos ODS 3, 5 e 13.*

METODOLOGIA

A metodologia da presente pesquisa arquiteta-se por intermédio do método hipotético-dedutivo, instruído por uma análise bibliográfica e documental para a construção da fundamentação teórica proposta e para o desvelamento dos limites e das possibilidades de responder à problemática da investigação.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O aquecimento global e as crises climáticas representam um dos maiores desafios do século XXI, com efeitos diretos sobre o equilíbrio ambiental, economia e vida comunitária: aumento de temperaturas médias, intensificação de eventos extremos (enchentes, secas, ondas de calor) e afetamento de ecossistemas. Embora previstos a longo prazo, os efeitos vêm se manifestando de modo antecipado, exigindo atenção à saúde ambiental e às consequências para direitos humanos. No RS, chuvas intensas no início de maio de 2024 provocaram "a maior tragédia da história do estado do Rio Grande do Sul e uma das maiores do País", afetando cerca de 2,1 milhões de pessoas; Rodrigues (2024) indica que 478 dos 497 municípios foram atingidos.

Dutra, Marques e Sturza (2024, p. 79) observam o fenômeno do refúgio climático, caracterizado por mobilidade humana decorrente de catástrofes ambientais que repercutem nos direitos humanos, especialmente o direito à saúde. A emergência climática, como ensina Martins (2023, online), "também é problema de direitos humanos"; o ACNUR (2024) aponta que comunidades vulneráveis já sentem impactos na comida, água, terra e ecossistemas necessários à saúde humana.

No panorama do RS, as pessoas ambientalmente deslocadas enfrentaram precariedade de assistência jurídica, assistencial e sanitária, falta de moradia e de abrigos, alimentação insuficiente, ausência de acesso a medicamentos e roupas, tornando-se suscetíveis a graves violações de direitos (Dutra; Marques; Sturza, 2024). Essas condições aprofundam desigualdades socioespaciais: periferias urbanas foram as mais afetadas e também as mais negligenciadas nas respostas e reconstrução (Pasko, 2024). Soares (2024, online) ressalta que os bairros mais atingidos apresentam maior concentração de habitantes negros, evidenciando o racismo ambiental que perpetua segregação espacial e desigualdades no acesso à saúde; a invisibilização do quesito raça/cor em prontuários agrava a sub-notificação dessas desigualdades.

Em abrigos, condições de saneamento e higiene foram inadequadas, com falta de itens básicos, água potável e interrupção do atendimento médico regular; superlotação e infraestrutura precária aumentaram vulnerabilidade a violência, assédio e abuso, sobretudo de mulheres (Pizzol, 2024). Movimentos feministas denunciaram casos de estupro, assédio e violência sexual em abrigos (Brasil de Fato, 2024). A resposta institucional incorporou iniciativas: o Ministério das Mulheres enviou, em 29 de maio de 2024, as Diretrizes de Proteção às Mulheres e Meninas em Situações de Emergências Climáticas, com base em experiências da ONU Mulheres e contribuições da sociedade civil, reconhecendo desigualdades de gênero, racismo estrutural e disparidades econômicas que tornam mulheres e meninas mais vulneráveis (Brasil, 2024).

No Rio Grande do Sul, as mulheres enfrentaram enchentes devastadoras que não apenas destruíram suas moradias, mas também comprometeram a estabilidade emocional, social e econômica de suas famílias, colocando sobre elas a responsabilidade silenciosa pela reconstrução cotidiana da vida. Em Rondônia, os impactos se manifestam de forma oposta, mas igualmente severos: secas extremas e queimadas transformam rios em poeira e terras produtivas em áreas áridas, impondo às mulheres a sobrecarga de garantir o acesso à água e à alimentação (Holzbach, 2025). Apesar das especificidades regionais, ambas as situações evidenciam uma constante: são as mulheres que suportam, de maneira desproporcional, os efeitos da crise ambiental,seja diante do excesso, seja diante da escassez de recursos naturais.

A literatura crítica contextualiza essas vulnerabilidades em estruturas históricas de opressão. Lugones (2014) aponta a colonialidade como entrelaçamento de patriarcado, exploração capitalista, raça e gênero, o que explica por que grupos marginalizados habitam espaços de alta exclusão social, expostos à crise climática. Guadagnin et al. (2024) e Fraser (2016) evidenciam como políticas neoliberais e austeras fragilizam proteção social, aprofundando desigualdades que tornam as mulheres mais vulneráveis em emergências ambientais. Dados internacionais, como relatório do Parlamento Europeu (2017), mostram feminização da pobreza (70% das 1,3 bilhões de pessoas em situação de pobreza são mulheres), explicando maior exposição feminina aos efeitos da crise ambiental.

Em suma, as crises climáticas atuam como amplificadores de riscos, desencadeando deslocamentos internos massivos e instaurando emergências sanitárias que impactam o direito

à saúde das mulheres de modo desproporcional, fruto de interseccionalidade entre gênero, raça, classe e território.

Diante desse cenário, torna-se evidente que a ausência de um planejamento interseccional nas respostas emergenciais às catástrofes ambientais aprofunda desigualdades preexistentes e expõe vulnerabilidades históricas. As situações vivenciadas por mulheres e meninas nos abrigos do Rio Grande do Sul evidenciam a urgência de incorporar a perspectiva de gênero nas políticas públicas de gestão de riscos e desastres. O reconhecimento das especificidades desses grupos, aliado à adoção de protocolos claros e efetivos, é essencial para garantir não apenas a proteção imediata, mas também a dignidade, a segurança e os direitos fundamentais das populações afetadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As catástrofes ambientais, como as enchentes que atingiram o RS em 2024, intensificam desigualdades sociais históricas e afetam desproporcionalmente grupos marginalizados. As mulheres, enquanto pessoas ambientalmente deslocadas, enfrentam precariedade no acesso à saúde, insegurança nos abrigos e maior exposição à violência. Apesar do reconhecimento constitucional do direito à saúde e de normativas, a realidade revela omissão e ausência de políticas públicas com recorte de gênero e interseccionalidade. Há urgência em incorporar perspectiva de gênero e justiça ambiental nas políticas de gestão de riscos e desastres, com protocolos específicos, planejamento estratégico e participação de movimentos feministas que denunciam e proponham alternativas à desigualdade e às violações sofridas.

Palavras-chave: Gênero. Direitos Humanos. Saúde. Crises Climáticas. Enchentes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACNUR — Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados**. ACNUR lança fundo para proteger refugiados e outras pessoas deslocadas forçadas dos impactos climáticos.** 2024. Acesso em: 14 jul. 2025.

BRASIL. **Ministério das Mulheres**. Diretrizes de Proteção às Mulheres e Meninas em Situações de Emergências Climáticas. 31 maio 2024. Acesso em: 29 jul. 2025.

BRASIL DE FATO. **Em reunião com a ministra das Mulheres, movimentos denunciam casos de estupros e violência em abrigos para atingidos pelas enchentes no RS**. 8 maio 2024. Acesso em: 29 jul. 2025.

DUTRA, Gabrielle Scola; MARQUES, Cláudia Marília França Lima; STURZA, Janaína Machado. O direito humano à saúde e seus paradoxos: as pessoas ambientalmente deslocadas no estado do Rio Grande do Sul sob a ótica da metateoria do direito fraterno. In: MARTINI et al. **Mudanças climáticas e o estado de calamidade pública no RS** (2024). Porto Alegre: Evangraf, 2024.

FRASER, Nancy. **Contradictions of Capital and Care**. Cambridge: Polity Press, 2016.

GUADAGNIN, Renata; GUADAGNIN, Fernanda; MARTINI, Sandra Regina; FLECK ROSA, Stéphani. Uma crítica interseccional à violência ambiental. In: MARTINI et al. **Mudanças Climáticas e o Estado de Calamidade Pública no RS** (2024). Porto Alegre: Evangraf, 2024.

HOLZBACH, Victória. A desigualdade de gênero e a sobrecarga invisível das mulheres atingidas. **MAB**, 29 maio 2025. Acesso em: 28 jul. 2025.

LUGONES, María. Rumo a um feminismo descolonial. **Revista Estudos Feministas**, v. 22, n. 3, 2014.

PARLAMENTO EUROPEU. **Report on women, gender equality and climate justice** (2017/2086INI). 2017.

PASKO, Priscila. Ainda é maio no RS: moradores das periferias convivem com estragos três meses após enchente. **Nonada**, 7 ago. 2024. Acesso em: 14 jul. 2025.

PIZZOL, Dineia Anziliero Dal. Relato sobre a experiência em abrigos durante as inundações: um olhar a partir dos direitos humanos. In: MARTINI et al. **Mudanças Climáticas e o Estado de Calamidade Pública no RS** (2024). Porto Alegre: Evangraf, 2024.

RODRIGUES, Gustavo Vettorazzi. As catástrofes (humano)-naturais no estado do Rio Grande do Sul... In: MARTINI et al. **Mudanças climáticas e o estado de calamidade pública no RS** (2024). Porto Alegre: Evangraf, 2024.

SOARES, Elaine Oliveira. **Enchentes no RS e população negra:** caminhos equânimes para a reconstrução. Abrasco, 7 jun. 2024. Acesso em: 14 jul. 2025.